



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2021 - DGRF/RIFB/IFB

SELEÇÃO 2021/1

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021 - RIFB/IFB,

28 DE ABRIL DE 2021

A Diretora-Geral Substituta, do *Campus Riacho Fundo* do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 1495, publicado no D.O.U, de 22 de novembro de 2019, no uso das atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos **Cursos Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio e Técnico em Restaurante e Bar na modalidade PROEJA** do *Campus Riacho Fundo*, oferecidos no primeiro semestre de 2021, referente ao Edital nº 01/2021 - RIFB/IFB, de 11 de janeiro de 2021 - Seleção 2021/1, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Riacho Fundo	Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	06	Matutino	13
Riacho Fundo	PROEJA - Técnico Integrado em Restaurante e Bar	05	Noturno	37

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade o link do formulário de matrícula para vagas remanescentes de **8h às 20h dos dias 29 e 30 de abril** ou **enquanto houver vagas** conforme quadro abaixo:

CURSO	LINK	HORÁRIO
Técnico em Cozinha Integrado ao Ensino Médio	https://forms.gle/fHP53Gt2swom1q9w8	das 08h às 20h dos dias 29 e 30/04/2021, enquanto houver vagas.
PROEJA - Técnico Integrado em Restaurante e Bar	https://forms.gle/DnML2ZPEn4DsqmQT9	das 08h às 20h dos dias 29 e 30/04/2021, enquanto houver vagas.

**O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.*

2.2 As vagas serão preenchidas conforme a ordem de preenchimento do formulário e documentação completa, o candidato deverá informar todos os dados solicitados e anexar em formato .pdf a documentação necessária para a realização da matrícula, listada no item 2.3 desta convocação.

2.3 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá fazer o upload em formato .pdf dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação oficial com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte*);

II - Documento de identificação oficial com foto (*Carteira de identidade; Carteira de Motorista, Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte*) **do responsável, para candidatos menores de 18 anos;**

III - Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental;

IV - Uma foto 3x4;

V - Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho informando o domicílio;

VI - Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para igual ou maiores de 18 anos do sexo masculino (*Obs.: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos está dispensado da apresentação do documento*); e

VII - Formulário do **ANEXO I preenchido**, em que declara o número do título eleitoral (se for igual ou maior de 18 anos) e o número de seu CPF, **para quem não possuir tal documento**.

2.4 O preenchimento do formulário não caracteriza direito a vaga, as informações e documentação serão avaliadas pelo campus.

2.5 Em até 24 horas, o candidato receberá mensagem do campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou indeferida.

2.6 O campus irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido nos itens deste edital.

2.7 Os candidatos que tiveram a documentação deferida pelo campus ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

2.8 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos quando convocados deverão:

a) apresentar em formato físico toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 2.3.

b) obtiver avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação e;

c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico

2.9 Os candidatos que tiveram a documentação deferida pelo campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do campus, ou;

b) comparecerem presencialmente ao campus, na data agendada, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

2.10 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

2.11 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todos os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o contato do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	E-mail
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I – Brasília/DF	cdra.crfi@ifb.edu.br

3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do email do *Campus*, especificado no quadro acima.

3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB www.ifb.edu.br e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

(documento assinado eletronicamente)
DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS
Portaria Nº 1495, 21 de novembro de 2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,
declaro, sob a pena da lei¹, estar inscrito no CPF sob o nº _____ e título eleitoral
nº _____.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação da foto 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) candidato (a)

1. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: “sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo”, será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.

Documento assinado eletronicamente por:

- Samanta Goncalves Emerick Cerqueira, DIRETOR - SUBST - DGRF, em 28/04/2021 10:46:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245768

Código de Autenticação: 3a97d57b8b



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo
I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-600